



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO IV - Nº 95 Distribuição Gratuita

SOCORRO, SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2009

SITE: www.socorro.sp.gov.br

Câmara aprova por unanimidade 49 quilômetros de estradas asfaltadas

Os vereadores aprovaram por unanimidade quatro Projetos de Lei, de autoria do poder Executivo, que permite a Prefeitura realizar convênios com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER), para recuperar 49,1 quilômetros de estradas vicinais.

As duas sessões extraordinárias, realizadas na terça-feira, 12, contaram com a participação de alguns moradores das regiões beneficiadas pela medida. Os projetos são para recape das vicinais do Rio do Peixe, Lavras de Cima, Oratório e Lavras de Baixo, e para asfaltamento da estrada que liga o bairro do Rio do Peixe ao município de Munhoz e da vicinal do bairro dos Moraes até a cidade mineira de Toledo. Serão R\$ 13.015.950,00 em investimentos.

Os benefícios fazem parte do programa do governo estadual Pró-Vicinais III. Com a aprovação das leis, a Prefeitura irá assinar o convênio com o DER, responsável pelo processo de licitação que contratará a empresa para executar a obra.



Estrada do Oratório está entre as beneficiadas pelo programa Pró-Vicinais

Em reunião no gabinete da Prefeita Municipal, o diretor regional do DER – I Campinas, Cleiton Luis de Souza, disse que as obras estão previstas para iniciar em julho.

Na oportunidade, os vereadores salientaram a importância dessas vicinais para o desenvolvimento de Socorro. O primeiro a fazer o uso da palavra foi o vereador Carlos Roberto de Moraes, que

agradeceu à prefeita, deputados, governador José Serra e o diretor do DER, Cleiton de Souza, que não mediram esforços na atuação em projetos como esse, de suma importância para a população. “As estradas vicinais são de grande importância para o desenvolvimento da cidade, principalmente no escoamento da produção agrícola, que é bastante diversificada

em Socorro”, ressaltou.

Em seguida, o vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto, complementou a fala do colega vereador, e se disse bastante satisfeito com a aprovação do convênio, também destacando a importância do recape e do asfaltamento para a população desses bairros. “Essa administração e essa Casa de Leis vieram para satisfazer a população, estão mostrando respeito pelo povo”, destacou.

O presidente da Casa, vereador Pedro Sábio Nunes, encerrou o uso da tribuna fazendo um agradecimento especial ao governador Serra, ao deputado estadual Barros Munhoz, à Prefeita, ao gerente do DER Cleiton de Souza e aos colegas vereadores, por comparecerem à sessão extraordinária daquela noite. Na oportunidade, o presidente anunciou a presença do deputado Munhoz em Socorro, quando anunciará o asfaltamento de mais dois trechos de , porém ainda não revelou o local da ação. **Pág. 2 a 5.**

Alistamento militar é prorrogado até 30 de junho em Socorro

A Junta do Serviço Militar de Socorro prorrogou o prazo para o alistamento militar dos jovens que completam 18 anos em 2009. Os jovens deverão dirigir-se à rua José Maria de Faria, nº 71, no Centro Administrativo Municipal, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Para efetuar o alistamento é necessário apresentar os seguintes documentos: original e cópia da certidão de nascimento ou casamento e documento de identidade (RG), duas fotos 3x4 recentes, comprovante de endereço e declaração escolar ou do trabalho. O prazo vai até 30 de abril.

A Constituição Brasileira de

1988 determina que todos os brasileiros natos ou naturalizados estão sujeitos à prestação do Serviço Militar. Este serviço consiste no exercício de atividades específicas desempenhadas nas Forças Armadas e compreende a mobilização para todos os encargos relacionados com a Defesa Nacional.

Ao completar 18 anos, os jovens devem se alistar na Junta do Serviço Militar mais próxima de sua residência. As mulheres são isentas em tempo de paz. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3855-9600, ramal 9620.

Brincadeiras e oficinas agitam Oratório neste domingo



Oficina de Pipas está entre as atividades do dia

Haverá brinquedos infláveis, distribuição gratuita de pipoca, algodão-doce, balas e pirulitos. Todas as atrações são abertas à população do bairro, gratuitamente.

As atrações serão para diversas idades e envolvem oficinas de esculturas em bexiga, pintura de rosto, oficina de pipa, gincanas até jogos de mesa diversos, oficina de origami e oficina de ginástica olímpica. Haverá ainda apresentação de karatê e jogos de futebol, organizados entre os participantes do evento. Os

A Prefeitura Municipal, por meio do departamento de Esportes e Lazer, promoverá, no domingo 17 de maio, uma tarde dedicada ao lazer e atividades esportivas, no bairro do Oratório. O evento ocorrerá das 14h às 18h, na Escola Estadual Josephina Galvão de França Andreucci.

grupos de dança do bairro que quiserem se apresentar, também terão espaço para mostrar seus talentos. Também haverá verificação de pressão arterial, com enfermeiros, um fisioterapeuta que fará avaliação de postura e uma nutricionista oferecendo dicas de alimentação saudável.

DESTAQUES ATOS OFICIAIS

FINANÇAS: audiência apresenta metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2009. **Pág. 07**

PLHIS: convocados os candidatos para eleição do FMHS. **Pág. 07.**

Novo plantio é realizado no bairro da Lagoa. Pág. 08

Socorro participa da 7ª Semana Nacional de Muses. Pág. 08

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LEI Nº 3288/ 2009

"Abertura de Créditos Especiais"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um Crédito Especial no valor de R\$ 139.292,85 (Cento e Trinta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), destinados a Reforma e Ampliação da EMEI Professor Oduvaldo Pedroso.

Art. 2º. – O presente crédito obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.05	Departamento de Educação		
02.05.05	Pré-escolas-EMEIS		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Direta		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
12.365.0010.1.0110	Reforma Ampliação EMEI Prof. Oduvaldo Pedroso	R\$	139.292,85
TOTAL.....		R\$	139.292,85

Art. 3º. – Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.05	Departamento de Educação		
02.05.01	Ensino Fundamental		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
12.361.0006.2.0007	Manutenção do Ensino Fundamental	R\$	139.292,85
TOTAL.....		R\$	139.292,85

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de Maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
 Prefeita Municipal
 Kellen Maria Sartori Bonetti
 Diretora do Departamento de Finanças
 Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.
 Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues
 Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

LEI Nº 3289/ 2009

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2009, Subvenção Social, à "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro".

Art. 2º - A presente Lei, tem por finalidade garantir o apoio financeiro à "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro" associação filantrópica e humanitária, fundada em 11/11/1909, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 3º - O valor anual destinado à referida Subvenção Social, será de R\$1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil reais), sendo repassado a entidade o valor mensal de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo único – A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação em data a ser designada pelo Departamento de Finanças e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
 Prefeita Municipal
 Darleni Domingues Gigli
 Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos
 Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.
 Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues
 Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

LEI Nº 3290/ 2009

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP".

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para execução das obras e serviços de recapeamento das estradas vicinais dos Bairros do Rio do Peixe, Lavras de Cima e Oratório.

Art. 2º - Fica o Poder Municipal autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula "Das Obrigações do Município" no instrumento de Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 3286/2009 de 27 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
 Prefeita Municipal
 Darleni Domingues Gigli
 Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos
 Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.
 Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues
 Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

CONVÊNIO Nº
 AUTOS Nº

Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de _____, objetivando a execução das obras e serviços de _____ com _____, de extensão, no município de _____

O Departamento de Estradas de Rodagem, doravante denominado DER, neste ato representado pelo Engenheiro Delson José Amador Superintendente do DER/SP, RG nº 4.496.949, nos termos do parágrafo único do artigo 2º, do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 44.806, de 30 de março de 2000 e o Município de _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal _____, RG nº _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____ de _____, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Convênio, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
 DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de _____ com _____ Km de extensão, no Município de _____, conforme Plano de Trabalho de fls. _____ que o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA
 DAS OBRIGAÇÕES DO DER

I – executar as obras e serviços objeto deste Convênio, através de licitação;
 II – acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços;
 III – executar os serviços de plantio de grama nos taludes de corte e aterro, quando necessário;
 IV – implantar a sinalização e fiscalização adequada ao tráfego, no trecho objeto deste Convênio e necessárias durante a execução das obras e serviços;
 V – entregar ao MUNICÍPIO, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços deste convênio, tão logo concluída.

CLÁUSULA TERCEIRA
 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – liberar, mediante solicitação do DER, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, e remover benfeitorias existentes ao longo do trecho;
 II – declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;
 III – promover a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços, quando necessário;
 IV – restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, e também se for o caso, os acessos anteriormente existentes, bem como colocar as porteirolas necessárias;
 V – elaborar às suas expensas, os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas licenças ambientais para o empreendimento;
 VI – liberar as áreas de empréstimo e/ou bota foras necessárias para a execução das obras e serviços, quando na faixa de domínio municipal;
 VII – complementar os serviços de plantio de grama nas áreas não previstas e necessárias à proteção de erosões;
 VIII – construir passagens de gado, definidas em projeto;
 IX – garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observadas a legislação incidente;
 X – receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste Convênio, tão logo concluídos, passando a conservar com apoio técnico do referido Departamento, a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.
 Parágrafo único – Na eventualidade do não recebimento pelo MUNICÍPIO das obras e serviços imediatamente após o término dos mesmos, o DER formalizará a referida entrega através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, mediante autorização do Superintendente.

CLÁUSULA QUARTA
 DO VALOR

O valor do presente Convênio é de R\$ _____, cabendo do DER recursos da ordem de R\$.

CLÁUSULA QUINTA
 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – O DER, no exercício de _____, aplicará recursos financeiros no valor de R\$ _____, classificado na Estrutura Funcional Programática 26.782.1606.1114.0000 Rodovias Vicinais e Terminais Rodoviários, na natureza de despesas 44 90 51;
 II – Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Convênio, o DER arcará, em seu orçamento, com os recursos financeiros necessários à execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA
 DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado pelos partícipes, por meio de termos de aditamento para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução no cronograma das obras e serviços, desde que não ocasionem modificações do objeto.



EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/ 2005. Periodicidade quinzenal, com circulação às sextas-feiras, podendo ser retirado em bancas de jornais e repartições públicas. Distribuição gratuita.

Editora e jornalista responsável: Isabela Lopasso Fernandes - MTB Nº 42094/ SP

Fotos: Departamento de Comunicação Social

Impressão: Editora O Liberal Ltda - Americana - SP - **Tiragem:** 2000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br/ **Telefone:** (19) 3855-9600

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LEI Nº 3290/ 2009

(Continuação)

CLÁUSULA SÉTIMA**DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente Convênio é de () meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para / / , com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.

CLÁUSULA OITAVA**DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPES**

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

- I – Pelo DER – Engº _____, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Diretor da Regional;
 II – Pelo MUNICÍPIO – Engº _____, CREA nº _____

Parágrafo único – Os partícipes poderão substituir seus representantes técnicos, desde que comuniquem previamente ao outro convenente.

CLÁUSULA NONA**DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

- I – os partícipes poderão rescindir o presente Convênio, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas, ou infração a dispositivos legais;
 II – este Convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de sua vigência, por quaisquer dos partícipes, por desinteresse, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
 III – os representantes legais dos partícipes são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- I – após a conclusão das obras e serviços e entrega ao MUNICÍPIO, mediante ofício, nos termos da Cláusula Segunda, inciso V, e da Cláusula Terceira, inciso X e Parágrafo único, fica o DER isento, de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados a terceiros e a propriedade alheia, salvo se tais danos advierem de atuação dolosa ou culposa do contratado;
 II – se o MUNICÍPIO deixar de cumprir com sua parte no ajuste será considerado inadimplente e conseqüentemente estará impedido de participar de novos Convênios, até o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

- I – O presente Convênio é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e pela Lei Estadual nº 6.554, de 22 de novembro de 1989, no que couber;
 II – para as questões suscitadas na execução do presente instrumento e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DO ENCERRAMENTO**

Ter-se-à por encerrado o presente Convênio, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas e comprovadas, independente de celebração de termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DO LOCAL**

Lavrado em via única, na Diretoria de Planejamento do DER, situado na Avenida do Estado nº 777, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SUPERINTENDENTE DO DER

PREFEITO MUNICIPAL DE

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CIC: _____	CIC: _____

LEI Nº 3291/ 2009

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP”.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para execução das obras e serviços de recapeamento da estrada vicinal do Bairro das Lavras de Baixo.
 Art. 2º - Fica o Poder Municipal autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula “Das Obrigações do Município” no instrumento de Convênio.
 Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
 Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA

Prefeita Municipal

Darleni Domingues Gigli

Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues

Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

CONVÊNIO Nº
AUTOS Nº

Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de _____, objetivando a execução das obras e serviços de _____, de extensão, no município de _____

O Departamento de Estradas de Rodagem, doravante denominado DER, neste ato representado pelo Engenheiro Delson José Amador Superintendente do DER/SP, RG nº 4.496.949, nos termos do

LEI Nº 3291/ 2009

(Continuação)

parágrafo único do artigo 2º, do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 44.806, de 30 de março de 2000 e o Município de _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal _____, RG nº _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____ de _____, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Convênio, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de _____ com _____ Km de extensão, no Município de _____, conforme Plano de Trabalho de fls. _____ que o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA**DAS OBRIGAÇÕES DO DER**

- I – executar as obras e serviços objeto deste Convênio, através de licitação;
 II – acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços;
 III – executar os serviços de plantio de grama nos taludes de corte e aterro, quando necessário;
 IV – implantar a sinalização e fiscalização adequada ao tráfego, no trecho objeto deste Convênio e necessárias durante a execução das obras e serviços;
 V – entregar ao MUNICÍPIO, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços deste convênio, tão logo concluída.

CLÁUSULA TERCEIRA**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- I – liberar, mediante solicitação do DER, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, e remover benfeitorias existentes ao longo do trecho;
 II – declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;
 III – promover a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços, quando necessário;
 IV – restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, e também se for o caso, os acessos anteriormente existentes, bem como colocar as porteirolas necessárias;
 V – elaborar às suas expensas, os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas licenças ambientais para o empreendimento;
 VI – liberar as áreas de empréstimo e/ou botar foras necessárias para a execução das obras e serviços, quando na faixa de domínio municipal;
 VII – complementar os serviços de plantio de grama nas áreas não previstas e necessárias à proteção de erosões;
 VIII – construir passagens de gado, definidas em projeto;
 IX – garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observadas a legislação incidente;
 X – receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste Convênio, tão logo concluídos, passando a conservar com apoio técnico do referido Departamento, a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.
 Parágrafo único – Na eventualidade do não recebimento pelo MUNICÍPIO das obras e serviços imediatamente após o término dos mesmos, o DER formalizará a referida entrega através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, mediante autorização do Superintendente.

CLÁUSULA QUARTA**DO VALOR**

O valor do presente Convênio é de R\$ _____, cabendo do DER recursos da ordem de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- I – O DER, no exercício de _____, aplicará recursos financeiros no valor de R\$ _____, classificado na Estrutura Funcional Programática 26.782.1606.1114.0000 Rodovias Vicinais e Terminais Rodoviários, na natureza de despesas 44 90 51;
 II – Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Convênio, o DER arcará, em seu orçamento, com os recursos financeiros necessários à execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA**DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO**

Este Convênio poderá ser alterado pelos partícipes, por meio de termos de aditamento para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução no cronograma das obras e serviços, desde que não ocasionem modificações do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA**DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente Convênio é de () meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para / / , com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.

CLÁUSULA OITAVA**DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPES**

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

- I – Pelo DER – Engº _____, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Diretor da Regional;
 II – Pelo MUNICÍPIO – Engº _____, CREA nº _____

Parágrafo único – Os partícipes poderão substituir seus representantes técnicos, desde que comuniquem previamente ao outro convenente.

CLÁUSULA NONA**DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

- I – os partícipes poderão rescindir o presente Convênio, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas, ou infração a dispositivos legais;
 II – este Convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de sua vigência, por quaisquer dos partícipes, por desinteresse, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
 III – os representantes legais dos partícipes são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- I – após a conclusão das obras e serviços e entrega ao MUNICÍPIO, mediante ofício, nos termos da Cláusula Segunda, inciso V, e da Cláusula Terceira, inciso X e Parágrafo único, fica o DER isento, de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados a terceiros e a propriedade alheia, salvo se tais danos advierem de atuação dolosa ou culposa do contratado;

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LEI Nº 3291/ 2009

(Continuação)

II – se o MUNICÍPIO deixar de cumprir com sua parte no ajuste será considerado inadimplente e conseqüentemente estará impedido de participar de novos Convênios, até o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

I – O presente Convênio é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e pela Lei Estadual nº 6.554, de 22 de novembro de 1989, no que couber;

II – para as questões suscitadas na execução do presente instrumento e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ENCERRAMENTO

Ter-se-á por encerrado o presente Convênio, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas e comprovadas, independente de celebração de termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO LOCAL

Lavrado em via única, na Diretoria de Planejamento do DER, situado na Avenida do Estado nº 777, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SUPERINTENDENTE DO DER

PREFEITO MUNICIPAL DE

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____	RG: _____
RG: _____		CIC: _____
CIC: _____		

LEI Nº 3292/ 2009

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP”.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para execução das obras e serviços de asfaltamento das estradas vicinais do Bairro do Rio do Peixe até a divisa com o município de Munhoz e do Bairro do Oratório de Cima até o Bairro da Chave.

Art. 2º - Fica o Poder Municipal autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula “Das Obrigações do Município” no instrumento de Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos
Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.
Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues
Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

CONVÊNIO Nº _____
AUTOS Nº _____

Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de _____, objetivando a execução das obras e serviços de _____ com _____, de extensão, no município de _____

O Departamento de Estradas de Rodagem, doravante denominado DER, neste ato representado pelo Engenheiro Delson José Amador Superintendente do DER/SP, RG nº 4.496.949, nos termos do parágrafo único do artigo 2º, do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 44.806, de 30 de março de 2000 e o Município de _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal _____, RG nº _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____ de _____, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Convênio, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de _____ com _____ Km de extensão, no Município de _____, conforme Plano de Trabalho de fls. _____ que o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO DER

I – executar as obras e serviços objeto deste Convênio, através de licitação;

II – acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços;

III – executar os serviços de plantio de grama nos taludes de corte e aterro, quando necessário;

IV – implantar a sinalização e fiscalização adequada ao tráfego, no trecho objeto deste Convênio e necessárias durante a execução das obras e serviços;

V – entregar ao MUNICÍPIO, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços deste convênio, tão logo concluída.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – liberar, mediante solicitação do DER, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, e remover benfeitorias existentes ao longo do trecho;

II – declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

III – promover a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços, quando necessário;

LEI Nº 3292/ 2009

(Continuação)

IV – restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, e também se for o caso, os acessos anteriormente existentes, bem como colocar as porteiças necessárias;

V – elaborar às suas expensas, os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas licenças ambientais para o empreendimento;

VI – liberar as áreas de empréstimo e/ou bota foras necessárias para a execução das obras e serviços, quando na faixa de domínio municipal;

VII – complementar os serviços de plantio de grama nas áreas não previstas e necessárias à proteção de erosões;

VIII – construir passagens de gado, definidas em projeto;

IX – garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observadas a legislação incidente;

X – receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste Convênio, tão logo concluídos, passando a conservar com apoio técnico do referido Departamento, a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

Parágrafo único – Na eventualidade do não recebimento pelo MUNICÍPIO das obras e serviços imediatamente após o termino dos mesmos, o DER formalizará a referida entrega através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, mediante autorização do Superintendente.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

O valor do presente Convênio é de R\$ _____, cabendo do DER recursos da ordem de R\$.

CLÁUSULA QUINTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – O DER, no exercício de _____, aplicará recursos financeiros no valor de R\$ _____, classificado na Estrutura Funcional Programática 26.782.1606.1114.0000 Rodovias Vicinais e Terminais Rodoviários, na natureza de despesas 44 90 51;

II – Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Convênio, o DER arcará, em seu orçamento, com os recursos financeiros necessários à execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA

DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado pelos partícipes, por meio de termos de aditamento para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução no cronograma das obras e serviços, desde que não ocasionem modificações do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio é de () meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para / / , com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.

CLÁUSULA OITAVA

DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

I – Pelo DER – Engº _____, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Diretor da Regional;

II – Pelo MUNICÍPIO – Engº _____, CREA nº _____

Parágrafo único – Os partícipes poderão substituir seus representantes técnicos, desde que comuniquem previamente ao outro conveniente.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

I – os partícipes poderão rescindir o presente Convênio, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas, ou infração a dispositivos legais;

II – este Convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de sua vigência, por quaisquer dos partícipes, por desinteresse, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

III – os representantes legais dos partícipes são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

I – após a conclusão das obras e serviços e entrega ao MUNICÍPIO, mediante ofício, nos termos da Cláusula Segunda, inciso V, e da Cláusula Terceira, inciso X e Parágrafo único, fica o DER isento, de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados a terceiros e a propriedade alheia, salvo se tais danos advierem de atuação dolosa ou culposa do contratado;

II – se o MUNICÍPIO deixar de cumprir com sua parte no ajuste será considerado inadimplente e conseqüentemente estará impedido de participar de novos Convênios, até o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

I – O presente Convênio é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e pela Lei Estadual nº 6.554, de 22 de novembro de 1989, no que couber;

II – para as questões suscitadas na execução do presente instrumento e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ENCERRAMENTO

Ter-se-á por encerrado o presente Convênio, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas e comprovadas, independente de celebração de termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO LOCAL

Lavrado em via única, na Diretoria de Planejamento do DER, situado na Avenida do Estado nº 777, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SUPERINTENDENTE DO DER

PREFEITO MUNICIPAL DE

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____	RG: _____
RG: _____		CIC: _____
CIC: _____		

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LEI Nº 3293/ 2009

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP”.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE ACÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para execução das obras e serviços de asfaltamento da estrada vicinal do Bairro dos Moraes até a divisa com o município de Toledo estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Poder Municipal autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula “Das Obrigações do Município” no instrumento de Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal
Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos
Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.
Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues
Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

CONVÊNIO Nº
AUTOS Nº

Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de _____, objetivando a execução das obras e serviços de _____ com _____, de extensão, no município de _____

O Departamento de Estradas de Rodagem, doravante denominado DER, neste ato representado pelo Engenheiro Delson José Amador Superintendente do DER/SP, RG nº 4.496.949, nos termos do parágrafo único do artigo 2º, do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 44.806, de 30 de março de 2000 e o Município de _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal _____, RG nº _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____ de _____, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Convênio, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de _____ com _____ Km de extensão, no Município de _____, conforme Plano de Trabalho de fls. _____ que o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO DER

- I – executar as obras e serviços objeto deste Convênio, através de licitação;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços;
- III – executar os serviços de plantio de grama nos taludes de corte e aterro, quando necessário;
- IV – implantar a sinalização e fiscalização adequada ao tráfego, no trecho objeto deste Convênio e necessárias durante a execução das obras e serviços;
- V – entregar ao MUNICÍPIO, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços deste convênio, tão logo concluída.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – liberar, mediante solicitação do DER, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, e remover benfeitorias existentes ao longo do trecho;
 - II – declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;
 - III – promover a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços, quando necessário;
 - IV – restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, e também se for o caso, os acessos anteriormente existentes, bem como colocar as porteirolas necessárias;
 - V – elaborar às suas expensas, os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas licenças ambientais para o empreendimento;
 - VI – liberar as áreas de empréstimo e/ou bota foras necessárias para a execução das obras e serviços, quando na faixa de domínio municipal;
 - VII – complementar os serviços de plantio de grama nas áreas não previstas e necessárias à proteção de erosões;
 - VIII – construir passagens de gado, definidas em projeto;
 - IX – garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observadas a legislação incidente;
 - X – receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste Convênio, tão logo concluídos, passando a conservar com apoio técnico do referido Departamento, a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.
- Parágrafo único – Na eventualidade do não recebimento pelo MUNICÍPIO das obras e serviços imediatamente após o término dos mesmos, o DER formalizará a referida entrega através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, mediante autorização do Superintendente.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

O valor do presente Convênio é de R\$ _____, cabendo do DER recursos da ordem de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- I – O DER, no exercício de _____, aplicará recursos financeiros no valor de R\$ _____, classificado na Estrutura Funcional Programática 26.782.1606.1114.0000 Rodovias Vicinais e Terminais Rodoviários, na natureza de despesas 44 90 51;
- II – Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Convênio, o DER arcará, em seu orçamento, com os recursos financeiros necessários à execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA

DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado pelos partícipes, por meio de termos de aditamento para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução no cronograma das obras e serviços, desde que não ocasionem modificações do objeto.

LEI Nº 3293/ 2009

(Continuação)

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio é de () meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para / / , com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.

CLÁUSULA OITAVA DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

- I – Pelo DER – Engº _____, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Diretor da Regional;
- II – Pelo MUNICÍPIO – Engº _____, CREA nº _____

Parágrafo único – Os partícipes poderão substituir seus representantes técnicos, desde que comuniquem previamente ao outro conveniente.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- I – os partícipes poderão rescindir o presente Convênio, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas, ou infração a dispositivos legais;
- II – este Convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de sua vigência, por quaisquer dos partícipes, por desinteresse, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- III – os representantes legais dos partícipes são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I – após a conclusão das obras e serviços e entrega ao MUNICÍPIO, mediante ofício, nos termos da Cláusula Segunda, inciso V, e da Cláusula Terceira, inciso X e Parágrafo único, fica o DER isento, de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados a terceiros e a propriedade alheia, salvo se tais danos advierem de atuação dolosa ou culposa do contratado;
- II – se o MUNICÍPIO deixar de cumprir com sua parte no ajuste será considerado inadimplente e conseqüentemente estará impedido de participar de novos Convênios, até o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- I – O presente Convênio é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e pela Lei Estadual nº 6.554, de 22 de novembro de 1989, no que couber;
- II – para as questões suscitadas na execução do presente instrumento e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ENCERRAMENTO

Ter-se-à por encerrado o presente Convênio, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas e comprovadas, independente de celebração de termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO LOCAL

Lavrado em via única, na Diretoria de Planejamento do DER, situado na Avenida do Estado nº 777, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SUPERINTENDENTE DO DER

PREFEITO MUNICIPAL DE

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CIC: _____ CIC: _____

LEI COMPLEMENTAR Nº 134/ 2009

“Dispõe sobre a criação de vagas para o emprego de Professor da Educação Básica I no Anexo I da Lei Complementar nº 56/2001.”

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE ACÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 56, de 17 de dezembro de 2001, 18 (dezoito) vagas para o emprego de Professor de Educação Básica I – PEBI.

Art. 2.º - O Anexo I – Quadro do Magistério, da Lei Complementar nº 56/2001 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estância de Socorro, 05 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal
Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos
Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.
Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues
Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete
ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA LEI COMPLEMENTAR

CLASSES DE DOCENTES – EMPREGOS PERMANENTES							
SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação	Quant.	Nível	Ref.	Denominação	Quant.	Nível	Ref.
Professor de Educação Básica I - PEBI	162	I	1	Professor de Educação Básica I - PEBI	180	I	1

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 135/ 2009

“Altera dispositivos e anexo da Lei Complementar nº 56, de 17 de dezembro de 2001, que institui o Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Socorro, e dá outras providências”.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 56/2001, de 17 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 8º - (...)
I - (...)
II - (...)
a) Professor Coordenador: designação.
b) (...)
Parágrafo único - (...)

Art. 10 - A experiência docente mínima, pré-requisito exigido para o exercício profissional de funções de suporte pedagógico, será de, no mínimo, 02 (dois) anos, no magistério da Educação Básica.
Art. 2º - O anexo IV - Requisitos e Formas de Provimento, da Lei Complementar nº 56/2001, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de maio de 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal
Darleni Domingues Gigli
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos
Registrada, Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.
Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues
Chefe de Supervisão da Secretaria de Gabinete

ANEXO ÚNICO
REQUISITOS E FORMAS DE PROVIMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO
2º DESTA LEI COMPLEMENTAR

Funções de Suporte Pedagógico		
Denominação	Formas de Provimento	Requisitos
Supervisor de Ensino	Designação	Professor Titular de Emprego Permanente da Rede Municipal de Ensino com licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área de educação, e experiência mínima de 4 (quatro) anos no magistério de educação básica, mais 02 (dois) anos na função de suporte pedagógico ou 8 (oito) anos no magistério de educação básica.
Diretor de Escola	Designação	Professor Titular de Emprego Permanente da Rede Municipal de Ensino com licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área de educação, e experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério de educação básica.
Professor Coordenador	Designação	Professor Titular de Emprego Permanente da Rede Municipal de Ensino com licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação na área de educação, e experiência mínima de 2 (dois) anos de exercício no magistério de educação básica.

PORTARIA Nº 4955/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2007, no emprego permanente, os seguintes servidores:

MÉDICO PSIQUIATRA - referência 40
- Fabio Tófoli Jorge, C.P. 004047 - Série 214ª-SP, a partir de 01 de Abril de 2009.
MÉDICO GINECOLOGISTA - referência 40
- Marcos Antonio Bifani Fernandes, C.P. 38983 - Série 254ª-SP, a partir de 01 de Abril de 2009.
NUTRICIONISTA - referência 30
- Jessica Gimenez Silva, C.P. 46390 - Série 0099ª-MG, a partir de 20 de Abril de 2009.
TRABALHADOR BRAÇAL - referência 04
- Sebastião Aparecido de Oliveira, C.P. 15045 - Série 166ª-SP, a partir de 01 de Abril de 2009.
- Julio Pachelli Torres, C.P. 32675 - Série 00322ª-SP, a partir de 14 de Abril de 2009.
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - referência 11
- Lucinéia Aparecida Bozeda Gomes, C.P. 88018 - Série 00231ª-SP, a partir de 14 de Abril de 2009.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4956/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 01/2005, no emprego permanente de Servente - referência 03, os seguintes servidores:

- Catarina Floriano Ferreira, C.P. 01678 - Série 042ª-SP, a partir de 06 de abril de 2009.
- Valdirene Bernardo, C.P. 60752 - Série 123ª-SP, a partir de 01 de Abril de 2009.
- Célia Aparecida Benedetti, C.P. 64065 - Série 00089ª-SP, a partir de 07 de Abril de 2009.
- Marta Aparecida da Silva Santos, C.P. 92899 - Série 00181ª-SP, a partir de 23 de Abril de 2009.
- Debora Cristina do Prado Moraes, C.P. 80066 - Série 00282ª-SP, a partir de 14 de Abril de 2009.
- Vânia Patrícia da Silva, C.P. 07134 - Série 00282ª-SP, a partir de 07 de Abril de 2009.
- Alaide de Almeida, C.P. 39666 - Série 095ª-SP, a partir de 20 de Abril de 2009.
- Miriam Helena da Silva Godoy, C.P. 80651 - Série 00181ª-SP, a partir de 14 de Abril de 2009.
- Vânia Cristina de Souza, C.P. 72232 - Série 00089ª-SP, a partir de 07 de Abril de 2009.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4957/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal, a pedido, Maximillian Jose Xavier, C.P. 98969 - Série 00296ª-SP, Escriturário, a partir de 03 de Abril de 2009.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4958/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 01/2005, no emprego permanente de Agente Sanitário - referência 11, os seguintes servidores:
- Alda Aparecida de Camargo Francisco, C.P. 72947 - Série 00208ª-SP, a partir de 07 de Abril de 2009.
- Andréia Aparecida Moreira Lima Forão, C.P. 39654 - Série 95ª-SP, a partir de 01 de Abril de 2009.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4959/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em virtude de contrato por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 3077/2005, de acordo com a classificação no concurso público Edital nº 01/2007, para ocupar o emprego de Professor de Educação Básica I - PEB I, Maria Cristina Salomão Francatti Bernardi - C.P. 84224 - Série 492ª-SP, durante o período de 01 de Abril a 14 de Dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4960/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por tempo indeterminando conforme aprovação no Processo Seletivo - Edital nº 04/2006, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 198 da Constituição Federal, Medida Provisória nº 297, de 09 de junho de 2006 e demais instruções especiais contidas no Edital acima referenciado, como:

Agente Comunitário de Saúde da Família - Ref. 07
PSF Vila Palmira e Adjacências - UNIDADE II
- Marinete Aparecida Stracci da Silva, C.P. 02200 - Série 150ª-SP, a partir de 07 de abril de 2009.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4961/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar de acordo com a cláusula 2ª do Contrato Individual de Trabalho de Direito Administrativo, classificada do concurso público Edital nº 01/2007, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei nº 3077/2005:

- Neusa Aparecida Franco de Campos - C.P. 02270 - Série 150ª-SP, Professor de Educação Básica I - PEB I a partir de 17 de Abril de 2009 em substituição à licença-maternidade da professora Alessandra Tovazzi Montini, Jardim II na Emei Vila Palmira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4962/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Marco Antonio Zanesco, Escriturário, C.P. 22575 - Série 00263ª-SP, para responder pelo Chefe da Supervisão Administrativa de Saúde, durante o período de férias regulamentares de 12/05/2009 a 10/06/2009, concedida a José Laerte Bomfá, fazendo jus à diferença de salário entre as respectivas referências, de acordo com o Artigo 25 da Lei Complementar nº 58/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4963/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art.1º - Suspender a partir de 08 de Maio de 2009, os efeitos da Portaria nº 4786/2008, que designou Clausimara de Fátima Santos, C.P. 55601 - Série 00092ª-MG, para ocupar a função de suporte pedagógico como Diretor de Escola da E.M. Bairro da Bela Vista e vinculadas, retornando ao emprego de origem como Professor de Educação Básica I - PEB I.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

PORTARIA Nº 4964/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 08 de Maio de 2009, os efeitos da Portaria nº 4859/2009, que designou Martha Castellar Galvão de França, C.P. 61840 - Série 00063ª-SP, para ocupar a função de suporte pedagógico como Professor Coordenador da E.M. Bairro Bela Vista e vinculadas.

Art. 2º - Designar a mesma, a partir de 08 de Maio de 2009, para ocupar a função de suporte pedagógico como Diretor de Escola da E.M. Bairro Bela Vista e vinculadas, conforme Lei Complementar nº 56/2001, artigos 7º e 39º, anexo IV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de maio de 2009.
MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4965/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a partir de 08 de Maio de 2009, os efeitos da Portaria nº 4859/2008, que designou Cristiane Hilario, C.P. 27085 - Série 00244ª-SP, para ocupar a função de suporte pedagógico como Professor Coordenador retornando ao emprego de origem como Professor de Educação Básica I – PEBI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de maio de 2009.
MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4966/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 08 de Maio de 2009, para ocupar a função de suporte pedagógico como Professor Coordenador conforme Lei Complementar 56/2001, artigos 7º e 39º, anexo IV, os Professores de Educação Básica I – PEB I abaixo relacionados:

Marilene Domingues C.P. 39890 Série 123ª-SP	EMEI Vila Palmira e vinculadas
Rosângela Siola de Moraes C.P. 10915 Série 00097ª-SP	E.M. Bairro Bela Vista e vinculadas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de maio de 2009.
MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4967/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar de acordo com a cláusula 2ª do Contrato Individual de Trabalho de Direito Administrativo, classificada do concurso público Edital nº 01/2007, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei nº 3077/2005:

- Grazielle Rigamonti Boscarol - C.P. 67284 - Série 00177ª-SP, Professor de Educação Básica I – PEB I a partir de 08 de Maio de 2009 a 14 de Dezembro de 2009 em substituição à professora Marilene Domingues – Classe Maternal 2 no CEMEI, afastada na coordenação pedagógica na EMEI Vila Palmira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de maio de 2009.
MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4968/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Designar Rute Miriam de Souza, C.P. nº 33809 - Série 099ª-SP, para ocupar o emprego em comissão de Assessor Técnico de Gabinete, ref. 26, a partir de 04 de maio de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de maio de 2009.
MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4969/ 2009

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 01/2005, a partir de 04 de maio de 2009, os seguintes servidores, no emprego permanente de:

SERVENTE – ref. 03

Maria Antonia Rinaldi Mendes – C.P. nº 30800 Série 382ª SP;

Rosimara Aparecida dos Santos – C.P nº 47632 Série 00282ª SP;

Camila Olini Maciel – C.P nº 76942 Série 00310ª SP.

INSPETOR DE ALUNOS- REF. 04

Tânia Aparecida Vieira Herrera – C.P. nº 095432 Série 609ª SP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de maio de 2009.
MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA
Prefeita Municipal

EDITAL DPLAN Nº 03/ 2009

EDITAL DE RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CADASTRADOS

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO DO MUNICÍPIO – ZONA URBANA; DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES E/OU PROPRIETÁRIOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E DE SINDICATOS E/OU ENTIDADES DE CLASSE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

ENG.º MARCOS JOSÉ LOMONICO, coordenador geral do processo eleitoral dos representantes das associações de bairro do município – zona urbana; das associações de agricultores e/ou proprietários rurais e dos sindicatos e/ou entidades de classe com sede no município para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Socorro- biênio 2009/ 2011, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao artigo 5º, parágrafo 4º da Lei Municipal n.º 4.119/08, CONSIDERA:

Artigo 1º - Que vencido o prazo em 30 de abril de 2009, para cadastramento de delegados e candidatos representantes das Associações de Bairro da zona urbana do município; das Associações de agricultores e/ou proprietários rurais e dos Sindicatos e/ou entidades de classe, desde que legalmente constituídas e com sede no Município há pelo menos um ano, a fim de participarem da ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO dos representantes das referidas entidades e organizações no CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, biênio 2009 / 2011, foram efetuadas as seguintes inscrições:

1) Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos – CUT – Sindicato de Base Regional de Socorro/SP:

Endereço: Rua Dr. Alfredo de Carvalho Pinto, 119 – Sala 1 – Centro – Socorro/SP

CANDIDATO: Sr. José Antonio da Silva – Presidente da Base de Socorro

RG nº 5.909.961;

DELEGADO: Sr. José dos Reis Silva – RG nº 6.639.952.

2) Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Socorro – AEAAS:

Endereço: Avenida José Maria de Faria, 71 – Bairro do Salto – Socorro/SP

CANDIDATO: Sr. Paulo Marcio Filomeno Mantovani – Vice - Presidente

RG nº 9.493.212.

DELEGADO: Sr. Paulo Marcio Filomeno Mantovani – RG nº 9.493.212.

3) Igreja Batista RHEMA:

Endereço: Rua Major Natinho, 386 – Jardim Araújo – Socorro/SP.

CANDIDATO: Sr. Luiz Roberto Andreucci - Pastor Presidente da Igreja Batista Rhema de Socorro/SP – RG nº 8.986.471.

DELEGADO: Sr. Luiz Roberto Andreucci - RG nº 8.986.471

4) Associação Rural da Microbacia do Ribeirão dos Cubas:

Endereço: Estrada Municipal do Serrote, Km 4, s/nº, Bairro dos Cubas – Socorro/SP.

CANDIDATO: Sr. Sebastião Raphael Terra – Suplente do Conselho Fiscal – RG nº 2.050.658.

DELEGADO: Sr. Sebastião Raphael Terra – RG nº 2.050.658.

5) União dos Moradores do Jardim Santa Cruz e Adjacências:

Endereço: Avenida São Paulo, nº 480 A – Jardim Santa Cruz – Socorro/SP.

CANDIDATO: Sr. Assis de Lima – Presidente – RG nº 7.487.620-X.

DELEGADO: Sr. Carlos Antonio de Souza Vido – RG nº 27.306.366-2.

Parágrafo 1º - Não ocorreram mais inscrições, até a data de 30 de abril de 2009.

Artigo 2º - Todas as inscrições foram deferidas, uma vez que cumpriram inteiramente os termos do Edital de Convocação DPLAN nº 01/2009, assim como, o seu Regimento Interno.

Artigo 3º - Seguindo os termos do Edital de Convocação DPLAN nº 02/2009 – Ficam os candidatos e delegados elencados no Artigo 1º, CONVOCADOS, a comparecerem na ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO dos membros representantes das referidas entidades e organizações que irão compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL no biênio 2009/2011.

Data: 20 de maio de 2009.

Horário: 18:00 horas.

Local: Auditório do Departamento Municipal de Educação do Centro Administrativo Municipal.

Endereço: Avenida José Maria de Faria, 71 – Bairro do Salto – Socorro/SP.

Os DELEGADOS e os CANDIDATOS deverão se apresentar à recepção do local da Assembléia das 18:00 às 18:30 horas, munidos de documentos de identidade e comprovante de cadastramento, para retirarem a credencial que os habilitará a VOTAR E SEREM VOTADOS.

Engº Marcos José Lomonico – Diretor do Departamento de Planejamento e Urbanismo e Coordenador do processo eleitoral de escolha dos representantes das Associações de Bairro do Município – zona urbana; das Associações de Agricultores e/ou Proprietários da zona rural do Município e dos sindicatos e/ou entidades de classe com sede no município de Socorro para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Socorro- biênio 2009/2011.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Divisão de Licitações o seguinte processo:

Processo Nº 043/2009/PMES – Tomada de Preços Nº 011/2009. Objeto: **Aquisição de diversos Materiais de Papelaria e Escritório para os Departamentos Municipais, com entregas parceladas durante o exercício de 2009, conforme especificações constantes no anexo II do edital (Reabertura de Prazo).** Tipo: Menor Preço por item. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia **03/06/2009**, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **15/05/2009 a 28/05/2009**. Cadastramento até: **29/05/2009**. Socorro, 12 de maio de 2009. Diderot Camargo Netto. Chefe da Divisão de Licitações.

Reabertura de prazo devido a correção dos valores unitários dos itens 01 à 147, constantes na planilha de estimativa de preços do anexo III do edital.

Obs: O Edital completo e reformulado será disponibilizado no site www.socorro.sp.gov.br, no link de licitações e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, São Paulo, pelo telefone (19) 3855-9610, no horário das 8h 30min até às 10h e 30min e das 13h às 17h, com Netto, Giuliana, William, Josiane ou Fransuele.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de maio de 2009.

Diderot Camargo Netto
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVITE À POPULAÇÃO SOCORRENSE

Em atendimento ao artigo 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. Nº 101/00), a Administração Municipal convida toda a população para participar da audiência pública referente às metas fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2009, a realizar-se no dia 27 de maio, às 18h, na Câmara Municipal de Socorro, sito XV de Novembro, 12, Centro, Socorro.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de maio de 2009.

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA

Prefeita Municipal

180 ANOS

Mais 1.500 árvores são plantadas pelo projeto 180 anos: 180 mil mudas

Desta vez a parceria no projeto do plantio das 180 mil mudas foi da agricultura. Na quinta-feira, 7, o sítio Bonfá, no bairro da Lagoa, abriu suas portas para a realização do plantio.

O sítio, de propriedade do agricultor Luiz Benedito Bonfá, contou com a participação da Prefeitura Municipal, no plantio, além de funcionários da Prefeitura e membros da família Bonfá, que também aderiram à iniciativa. O plantio foi acompanhado também pela equipe de reportagem da Ecoact, outra parceira do projeto.

O plantio foi realizado na região próxima à nascente da mina de água que abastece a propriedade, como forma de preservar a água do local, de acordo com a diretora do departamento de Meio Ambiente.

Após colocar as mudas nos locais do plantio, o presidente da Associação Mata Ciliar, Jorge Béllix, reforçou que o plantio é a realização de um sonho da prefeita e

que se tornou um sonho coletivo. “Abraçamos um desafio, mas é nosso papel repor o que foi retirado no passado”, disse. Em seguida, padre Juzemildo Albino da Silva realizou a Bênção das Águas, emocionando todos os que estavam presentes.

Durante o plantio, o proprietário do sítio disse que estava muito feliz em fazer parte do projeto e se sentiu muito orgulhoso por poder compartilhar o momento com outras duas gerações de sua família: os filhos e netos também participaram do plantio, como a pequena Sofia, de 4 anos; Victoria, de 7, e Luis Gustavo, de 8 anos.

Reflorestar a área que teve uma parte importante destruída pelos seus familiares foi um dos objetivos do atual proprietário do sítio Bonfá. “Até uma parte é mata nativa o restante foi derrubado, porque a gente não tinha conhecimento do que estava fazendo e agora estamos plantando tudo de novo, para recuperar o que foi tirado”, disse.



Calendário – Os próximos plantios previstos estão voltados para o grupo do turismo. No domingo, 17, será no Hotel Fazenda Campos dos Sonhos, com o plantio de 1.500 mudas. Na quarta-feira, 20, será no

Hotel Fazenda Floresta do Lago, onde também serão plantadas 1.500 mudas. No Hotel Refúgio da Lua 500 mudas serão plantadas na segunda-feira, 25 e no Parque Ecológico do Monjolinho 2 mil mudas são plantadas

na quinta-feira, 28.

O projeto de plantio é realizado pela prefeitura, dentro do Projeto de Olhos nos Rios, que conta com o apoio da Petrobrás Ambiental e Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI).

HISTÓRIA

Socorro participa da 7ª Semana Nacional de Museus



Com o tema “Museus e Turismo”, o Ministério da Cultura promove, de 17 a 23 de maio, a 7ª Semana de Museus, com o propósito de integrar os museus do país e intensificar sua relação com a sociedade.

Em Socorro, a Semana será de exposição, exibição de filme e palestra. A programação inicia no domingo,

17, com a exposição fotográfica “Memórias de Socorro”, no Museu Municipal Dr. João Baptista Gomes Ferraz, das 10h às 17h. Haverá visita monitorada para escolas e grupos.

De 18 a 23 de maio a exposição estará aberta das 9h às 17h. A programação inclui ainda exibição de filmes sobre o passado de Socorro, nos

dias 18, 19 e 20, das 20h às 21h30, no Museu Municipal.

Na quinta-feira, 21, haverá uma mesa redonda, com o tema “Patrimônio Histórico de Socorro”, das 20h às 22h30. Na noite de sexta-feira, 22, a professora Lucília Siqueira, da Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo fará uma palestra com o tema “Aproveitamento Turístico do passado socorrense”, a partir das 20h.

A programação encerra com a exposição fotográfica e com a homenagem ao Dr. Wladimir da Prússia Gomes Ferraz, às 16h, o mentor da organização do acervo do Museu (orientou a confecções das vitrines, a montagem e organização do acervo e disposição dos objetos para exposição) e um dos que mais realizou doações.

Semana de Museus – Promovida desde 2003 pelo

Departamento de Museus e Centros Culturais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Demu/Iphan) e a Associação Brasileira de Museus (ABM), a Semana Nacional de Museus tem o propósito de integrar os museus brasileiros e intensificar sua relação com a sociedade.

Na edição deste ano, fo-

ram registrados 1.842 eventos em 577 museus de todas as regiões do país.

Os eventos contam com programação diversa: projetos educativos e culturais, visitas monitoradas gratuitas, palestras, seminários, projeções de filmes, oficinas, espetáculos teatrais e shows, gincanas e outras inúmeras ações.

